



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_  
Proc.112.565/2020

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020 – CSL/PMMA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112.565/2020 – PMMA**

A Polícia Militar do Maranhão, através da Comissão Setorial Permanente de Licitação, CSL/PMMA, designada por ato do Ilustríssimo Senhor Coronel QOPM Comandante Geral da PMMA, pela Portaria nº 184/2020-DP/2, de 12 de fevereiro de 2020, e este Pregoeiro, designado pela Portaria nº 185/2020-DP/2, de 12 de fevereiro de 2020, levam ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, conforme descrito neste Edital e seus Anexos e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei Complementar Federal nº 123/06, e suas alterações pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

A Sessão Pública de realização do Pregão terá início às **08:30h do dia 16 de dezembro de 2020**, devendo os envelopes, contendo a Proposta de Preços e a Documentação de habilitação para o objeto definido neste Edital e respectivos Anexos, ser entregues na Comissão Setorial Permanente de Licitação, no salão de Reunião do Estado Maior Geral – Cel Salvador, Complexo do Comando Geral da PMMA, situada na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Calhau, nesta Capital, na data e horário acima mencionados

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão efetivar-se-ão no primeiro dia útil subsequente, mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**1. DO OBJETO**

1.1 O presente Pregão tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de telefonia móvel pessoal (SMP), nas modalidades local, longa distância nacional (LND) e serviços de comunicação de dados via rede móvel digital, com fornecimento de smartphones e modems 4G, em regime comodato, a serem empregados em todas as Organizações Policiais Militares do Estado do Maranhão, nos termos e condições deste Edital, conforme as quantidades e especificações contidas nos **Anexos I, II, III e IV** partes integrantes do presente Edital.

1.2 O valor máximo total a ser pago para o cumprimento do objeto desta Licitação é **R\$ 393.350,08** (trezentos e noventa e três mil, trezentos e cinquenta reais e oito centavos).

**2. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste **Pregão** quaisquer licitantes:

- a) Interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto deste Edital, portadores de Autorização ou Concessão do STFC expedidos pela ANATEL;
- b) Que atendam aos requisitos mínimos exigidos, inclusive quanto à classificação das propostas e da documentação de habilitação requeridos neste Edital e seus anexos.

2.2. Não poderão participar deste **Pregão**:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_  
Proc.112.565/2020

- a) Os interessados que se encontrarem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- c) Empresas que possuam, entre seus sócios, servidores públicos da Polícia Militar do Estado do Maranhão;
- d) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar pela Polícia Militar do Maranhão.

### **3. CREDENCIAMENTO**

3.1. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao **Pregoeiro** para efetuar seu credenciamento como participante deste **Pregão**, munido da sua carteira de identidade, ou de documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

3.2. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante a apresentação do estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

3.2.1. Entende-se por documento credencial:

a) Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste **Pregão**. Junto com essa credencial deverá ser apresentada cópia do estatuto/contrato social da empresa no qual estejam expressos os poderes de representação dos sócios.

3.3. O documento de credencial deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar, em nome da licitante, todos os atos pertinentes a este **Pregão**.

3.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

3.5. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o **Pregoeiro** ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este **Pregão**.

3.5.1. Na ausência do credenciamento, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.6. Após o credenciamento, será declarada, pelo **Pregoeiro**, a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

### **4. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

4.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados pessoalmente pelo representante credenciado, no local, dia e hora mencionados no preâmbulo



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_  
Proc.112.565/2020

deste Edital, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO N.º 014/2020 – CSL/PMMA**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO N.º 014/2020 – CSL/PMMA**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

- 4.2. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.
- 4.3. Não serão consideradas propostas apresentadas por via postal, internet ou facsímile.
- 4.4. Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 4.5. Os documentos insertos nos Envelopes nº 01 e 02 deverão, de preferência, serem entregues **numerados sequencialmente e na ordem indicada neste Edital**, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondentes.
- 4.6. Os envelopes após a entrega serão rubricados no fecho, pelo **Pregoeiro**, pela **Equipe de Apoio** e pelos representantes legais das licitantes.
- 4.7. Os envelopes dos licitantes não abertos ficarão sob a guarda do **Pregoeiro** até a conclusão do procedimento licitatório, com a consequente assinatura do Contrato.

**5. PROCEDIMENTO**

- 5.1. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão realizados pelo **Pregoeiro** e sua **Equipe de Apoio**, em sessão pública, o credenciamento das licitantes, o recebimento e a abertura dos envelopes de Proposta e Documentação correspondentes a este **Pregão**.
- 5.2. No horário indicado para início do **Pregão**, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar ao **Pregoeiro** documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este **Pregão**.
- 5.3. Somente poderá participar da fase de lances verbais, o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.
- 5.4. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte e também da licitante que trocar o conteúdo dos envelopes.
- 5.5. No mesmo ato, o **Pregoeiro** receberá os envelopes de **Proposta e Documentação**, iniciando em seguida, à abertura dos envelopes de **Proposta**, seguindo com os seguintes procedimentos:
  - 5.5.1. Verificação preliminar da conformidade da Proposta com os requisitos estabelecidos no Edital, rubrica, conferência e leitura dos preços propostos.
  - 5.5.2. Classificação para a etapa competitiva, ou seja, para a fase de lances verbais, das Propostas que atenderem plenamente a esses requisitos. Os lances verbais serão dados sobre os preços ofertados, para o Lote.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_  
Proc.112.565/2020

5.5.3. Classificação da proposta escrita de menor preço e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação ao menor preço para a etapa de lances, dispostas em ordem crescente, para que os representantes legais participem da etapa de lances verbais.

5.5.3.1. Quando não forem identificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas com preços em conformidade com o definido no subitem anterior, o Pregoeiro fará a classificação das melhores ofertas, até o máximo de 03 (três), colocadas em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, obedecendo ao valor máximo estimado para o cumprimento do objeto, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais.

5.5.3.2. Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço, permanecendo empate, será feito sorteio com a participação de todas as licitantes empatadas.

5.5.4. Colocação das Propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva por meio de lances verbais.

5.5.5. Os lances verbais deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

5.5.6. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o **Pregoeiro** convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço.

5.5.7. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo **Pregoeiro**, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

5.5.8. Encerrada a fase de lances e analisadas as propostas válidas, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços, sendo proclamada vencedora a licitante detentora da melhor proposta **para o lote único**.

5.5.8.1 Verificado e confirmado ser o licitante titular do menor lance empresa de médio ou grande porte, e existir microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte que tenha(m) sido classificada(s) com valor de lance até 5% (cinco por cento) acima do menor lance, será aberta a oportunidade para que a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada formule lance melhor e, no caso de recusa ou impossibilidade, proceder-se-á de igual forma com as demais microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas sucessivamente (Art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006).

5.5.8.2 Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:

5.5.8.3 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

5.5.8.4 Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_  
Proc.112.565/2020

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.5.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 5.5.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

a) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 5.5.8.4, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

b) O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

A microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.5.9. Serão desclassificadas, com base no Art. 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, as propostas que:

5.5.9.1. Apresentarem preços excessivos ou com valor global superior ao limite estabelecido;

5.5.9.2. Que contenham preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos produtos são coerentes com os de mercados;

5.5.9.3. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;

5.5.9.4. Forem omissas ou as que apresentarem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento;

5.5.9.5. A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

5.5.10. Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo **Pregoeiro**.

5.5.11. Aceita a proposta de menor preço será aberto o envelope de **Documentação** contendo os documentos para habilitação da licitante que a tiver formulado, e efetuada a confirmação de suas condições habilitatórias diante do exigido no **item 7.3** do Edital.

5.5.12. Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora.

5.5.13. Análise e rubricas das Propostas e da Documentação abertas, pelas licitantes presentes.

5.5.14. Manifestação das licitantes quanto à interposição de Recurso.

5.6. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes **Proposta e Documentação** em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em Sessão a ser convocada posteriormente.

5.6.1. A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á após a etapa competitiva de lances verbais.

5.7. O **Pregoeiro** poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido melhor preço:

a) Se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Polícia Militar do Maranhão, para o fornecimento do objeto.

b) Mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, ordenação das ofertas e exame quanto ao objeto e valor ofertado, da aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, da de menor preço.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_  
Proc.112.565/2020

5.8. Se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às condições deste Edital.

5.9. Consideradas as ressalvas contidas neste Edital, qualquer reclamação a respeito do procedimento licitatório deverá ser feita durante a reunião pelos representantes legais das **licitantes** presentes, mediante registro na ata respectiva.

5.10. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo **Pregoeiro**, pela sua **Equipe de Apoio** e pelos representantes legais das **licitantes** presentes à sessão deste **Pregão**.

5.11. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes **Documentação** não caberá desclassificar as **licitantes** por motivo relacionado com a **proposta**, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

5.12. A abertura dos envelopes de Proposta e Documentação será realizada sempre em sessão pública, devendo o **Pregoeiro** elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo **Pregoeiro**, pelos membros da **Equipe de Apoio** e daqueles que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste **Pregão**, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.

5.13. Da ata relativa a este **Pregão** constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

5.14. Depois de concluída a licitação e assinado o pertinente Contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do Pregoeiro, à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.

5.15. Se não houver nenhuma manifestação de interposição de recurso devidamente registrada em Ata durante o transcurso da sessão do **Pregão** por parte das licitantes presentes, o **Pregoeiro** procederá de imediato a Adjudicação do objeto ao vencedor.

5.16. Se houver interposição de Recurso contra atos do Pregoeiro, a adjudicação dar-se-á após o julgamento do Recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;

5.17. Caberá ainda ao **Pregoeiro**, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste Pregão:

5.17.1. Conduzir os trabalhos da Equipe de apoio.

5.17.2. Examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

5.17.3. Adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para a **Polícia Militar do Maranhão**, depois de constatado o atendimento das exigências deste Edital.

5.17.4. Receber, examinar e instruir os Recursos contra suas decisões, relativamente a este **Pregão**;

5.17.5. Encaminhar ao **Titular do Órgão Interessado** o Processo relativo a este **Pregão**, devidamente instruído, depois de ocorrida a Adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.

5.18. Compete ao **Titular do Órgão Interessado**:

5.18.1. Decidir os recursos contra atos do **Pregoeiro**.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_  
Proc.112.565/2020

5.18.2. Homologar o resultado deste **Pregão**, depois de decididos os recursos porventura interpostos contra atos do **Pregoeiro**.

5.18.3. Promover a celebração do contrato correspondente a este **Pregão**.

## **6. PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada preferencialmente em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante, devendo conter o seguinte:

- a) Número do Pregão e razão social da licitante, número do CNPJ/MF, endereço completo, números de telefone, fax, se houver;
- b) Nome completo do responsável pela assinatura da Proposta;
- c) Prazo de validade da Proposta, **não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias** da data da sua apresentação;
- d) Descrição detalhada dos serviços ofertados, em conformidade com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência;
- e) Proposta de preços, contendo os valores unitários e total em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (Real) de acordo com os preços praticados no mercado, considerando os quantitativos constantes do Anexo I - Termo de Referência;
- f) O lote deverá ser cotado na integralidade;
- g) Data e assinatura do representante legal;
- h) Declaração expressa da Licitante, assinada por seu representante legal, afirmando que possui as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto deste Edital, nos termos do **Anexo IX**.
- i) **Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação**, conforme estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 (**Anexo X**).
- j) Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde no Trabalho (**Anexo IX**);

6.2 Nos preços deverão já estar considerados e inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento do material.

6.3 A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento, serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

6.4 Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

6.5 Serão corrigidos automaticamente pelo **Pregoeiro** quaisquer erros de soma e/ou multiplicação e o preço global da proposta, se faltar.

6.6. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

6.7 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste **Pregão**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

6.8 Não se admitirá Proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este **Pregão** não tenha estabelecido limites mínimos, exceto



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_  
Proc.112.565/2020

quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria **licitante**, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

## **7. HABILITAÇÃO DOS LICITANTES**

7.1. Todas as licitantes deverão apresentar a Documentação de Habilitação, Envelope n.º 02, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo os documentos determinados no **item 7**, deste Edital, que deverá ser entregue em original ou preferencialmente em 01 (uma) via fotocopiada ou em 01 (uma) via de cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que, após a conferência, sejam reconhecidos como verdadeiros pela Comissão de Licitação, ou cópia previamente autenticada por cartório competente.

7.2. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o **Pregoeiro** procederá à abertura do Envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

7.3. A habilitação da licitante far-se-á com a apresentação da documentação necessária para a qualificação, comprovada mediante a apresentação dos documentos seguintes:

7.3. **Habilitação Jurídica**, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) **Decreto** de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.4. **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes** Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da:
  - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

d) Prova de **Regularidade** com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação da:

- Certidão Negativa de Débitos Fiscais.
- Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

e) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes do recebimento dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, relativa a:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_  
Proc.112.565/2020

- ISSQN - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza.
- TLF/Alvará – Licenciamento para Localização e Funcionamento.
- Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

f) Prova de **Regularidade relativa à Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, comprovada mediante:

- Certidão Negativa de Débitos. **CND/INSS**.
- Certificado de Regularidade do **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal.

g) **Prova de inexistência de débitos** inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**;

7.5. **Qualificação Econômico-Financeira**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, que comprovem Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo, avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (ILG) e Índice Liquidez Corrente (ILC), os quais deverão ser iguais ou maiores que 01 (um), aplicando-se os percentuais e as seguintes fórmulas: conforme abaixo discriminado:

- Lote Único: **10% do valor máximo estimado para o lote;**
- $$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
- $$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

a.1) Quando houver cotação **para mais de um lote**, o Capital Realizado ou Patrimônio Líquido exigido será o somatório dos valores mínimos indicados na **alínea a**, para os respectivos lotes, devendo os licitantes indicar os lotes a que estão se habilitando.

a.2) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis. Caso o Memorial não seja apresentado, o Pregoeiro se reserva o direito de efetuar os cálculos.

a.3) A licitante deverá comprovar Capital Social registrado e integralizado no mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

a.4) As Empresas constituídas há menos de um ano, em substituição ao balanço patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão apresentar o Balanço de Abertura ou Balanço de Encerramento do Exercício Social que comprovem o Capital Social ou Patrimônio Líquido exigido na **alínea a**.

a.5) Os Balanços das Sociedades por Ações deverão ser apresentados com Ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, registrados na Junta Comercial. As demais Sociedades deverão apresentar o Balanço Patrimonial, assinado pelo representante legal da empresa e por Contabilista legalmente habilitado, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento do



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_  
Proc.112.565/2020

Livro Diário, em que se ache o Balanço transcrito, devidamente registrados na Junta Comercial ou na Entidade em que o Balanço foi arquivado.

a.6) Na hipótese de alteração do Capital Social após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar o documento de alteração do mesmo, devidamente registrado na Junta Comercial.

a.7) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido que no decorrer do calendário, mantiver Livro Caixa, nos termos da Lei n.º 8.981, de 20.01.1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa.

a.8) As empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, instituído pela Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, poderão apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa atualizado e registrado na forma da lei que comprove capital social integralizado de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, desde que a comprovação do seu ingresso no simples Nacional conste dos Documentos de Habilitação.

a.9) As **Microempresas** e as **Empresas de Pequeno Porte** inscritas no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições – SIMPLES, nos termos da Lei n.º 9.317/96, poderão apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa atualizado e registrado na forma da lei, com condição de comprovação do Capital Social exigido na Licitação, desde que a comprovação da sua inscrição no SIMPLES conste nos Documentos de Habilitação.

b) **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço.

**7.6. Qualificação Técnica** dos licitantes, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Registro ou inscrição da empresa junto ao órgão de representação da classe se houver, compatível com o objeto licitado;

b) 01 (um) Atestado, no mínimo, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece serviços compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

**7.7. Declaração da licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998**, em conformidade com o disposto no **art. 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93**, nos termos do **Anexo VII**, se o empregador for pessoa jurídica, ou nos termos do **Anexo VIII**, se o empregador for pessoa natural.

**7.8. Outros Documentos:**

a) **Certidão Simplificada** atual ou no mínimo do exercício financeiro anterior, da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, para as empresas com sede no Estado do Maranhão, conforme determinação do Decreto Estadual n.º 21.040, de 17/02/2005.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_  
Proc.112.565/2020

- b) Certidão emitida pela Junta Comercial que comprove o enquadramento do licitante como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, somente para efeito do disposto nos artigos 43 a 45 da citada Lei.
- b.1) As licitantes que estiverem obrigadas à apresentação da Certidão prevista na alínea “a” deste Edital, poderão utilizar-se deste mesmo documento para comprovar o enquadramento acima previsto, desde que a citada Certidão faça referência expressa à Lei Complementar nº 123/2006.
- c) A apresentação do **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, expedido pelo órgão competente, ou por outro órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados, substituirá os documentos enumerados nas alíneas **a, b, c, e d** do **subitem 7.3** e alíneas **a e b** do **subitem 7.4** do Edital, obrigando-se a licitante a apresentar o referido Certificado acompanhado da Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo da sua Habilitação, conforme o modelo do **Anexo VI** deste Edital.
- d) Não serão aceitos documentos complementares para justificar o ramo de atividade desenvolvida pelo licitante.
- e) **TERMO DE AUTORIZAÇÃO ou DECLARAÇÃO da licitante** de que detêm a **CONCESSÃO dada pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL para prestação de STFC.**
- f) **No ato da assinatura do contrato a empresa vencedora do certame deverá apresentar Cópia do Extrato do Contrato de Concessão ou do Termo de Autorização para prestação de Serviço compatível com o objeto deste Edital ou da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União - D.O.U., outorgado pelo poder concedente nos termos da legislação em vigor.**

## **8. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

- 8.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do **Pregão** até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas.
- 8.2. A apresentação de impugnação ao Edital do presente Pregão será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no artigo 18 do Decreto Estadual nº 24.629, de 03 de outubro 2008, devendo ser protocolizado seu pedido diretamente no Protocolo da Ajudância Geral da PMMA, localizada na Av. Jerônimo de Albuquerque, S/Nº - Calhau, São Luís - Maranhão.
- 8.2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.
- 8.2.2. Caberá ao **Pregoeiro** decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

## **9. RECURSOS**

- 9.1. Dos atos do **Pregoeiro** poderá a licitante, ao final da sessão pública, manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrado em Ata a síntese das suas razões de recorrer.
- 9.2. A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da sessão deste **Pregão**, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo **Pregoeiro** ao vencedor.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_  
Proc.112.565/2020

9.3. Caberá ao licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata, nos casos de:

- a) Julgamento das Propostas;
- b) Habilitação ou Inabilitação da licitante.

9.4. Cientes os demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contrarrazões também em 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5. Qualquer recurso ou impugnação contra decisão do Pregoeiro deverá ser entregue, no prazo legal, devendo ser protocolizado seu pedido diretamente no Protocolo Geral da PMMA, localizada na Av. Jerônimo de Albuquerque, S/Nº - Calhau, São Luís – Maranhão, não terá efeito suspensivo, e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. O **Pregoeiro** após análise do recurso interposto, submeterá o mesmo, devidamente informado, à consideração da **Autoridade Superior do Órgão Contratante**, que proferirá a decisão definitiva do Recurso.

9.7. Depois de decididos os Recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a **Autoridade Superior do Órgão Contratante** poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a (s) licitante (s) vencedora (s).

## 10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação do resultado deste Pregão, a licitante adjudicatária será convocada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para assinar o Contrato, na forma da minuta **Anexo XII**, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93.

10.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.3. É facultado à Administração, quando a convocada não atender ao chamado para assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.4. A recusa injustificada da licitante vencedora de assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

10.5. Todas as condições para execução do objeto deste **Pregão**, encontram-se estabelecidas no instrumento de **Contrato, Anexo XII** deste Edital, firmado diante das normas estabelecidas no Edital e seus Anexos e pela Lei federal n.º 8.666/93, para o referido ajuste.

10.6. A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de material que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

10.7. O **Contrato** a ser firmado em decorrência deste Pregão **terá vigência**, a partir da data da publicação de sua resenha no Diário Oficial do Estado, até a entrega definitiva do objeto, com a efetivação do ato do pagamento ficando sua eficácia condicionada aos créditos orçamentários e ao prazo de garantia ofertado pela Contratada.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_  
Proc.112.565/2020

10.8. No ato de assinatura do Contrato Administrativo, a adjudicatária estabelecida no Maranhão deverá apresentar **Certidão Negativa de Débito** com a **CAEMA**, consoante determina o Decreto Estadual n.º 21.178, de 26/04/2005.

## 11. PAGAMENTO

11.1. A **CONTRATADA** apresentará, mensalmente, à **CONTRATANTE** as Notas Fiscais para o ato de atestação, liquidação e pagamento do produto fornecido, acompanhadas das primeiras vias das requisições de fornecimento.

11.2. Os pagamentos das rações fornecidas serão efetuados, por meio de ordem bancária emitida em nome da **CONTRATADA**, para crédito na conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Contrato, devendo a fornecedora, na oportunidade, estar cadastrada no **SIGEF** (Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal).

11.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo as respectivas quantidades do produto fornecido, com preço unitário e preço total, devendo, ainda, ter no verso, o atesto do recebimento dos produtos.

11.4. A **PMMA** terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para efetivar o pagamento, contados da data de recebimento da Nota Fiscal, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**.

11.5. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5 (zero vírgula cinco) por cento ao mês e de 6% (seis por cento) ao ano, pro rata die e de forma não composta, mediante aplicação da seguinte fórmula:

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

EM = VP x N x I, onde:

EM = Encargos moratórios

VP = Valor da parcela em atraso

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

I = (TX/100)/365 = Índice de atualização financeira = [(6/100)/365] = 0,00016438

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento)

A Contratante não pagará multa por atraso nos fornecimentos cobrados através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de pendência ou descumprimento de obrigações contratuais.

11.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

11.7. Constam na minuta do Contrato (Anexo XII), as condições e as formas de garantias da execução dos serviços, pagamentos, reajustes, sações, rescisão e demais obrigações dos contratantes, fazendo parte integrante deste Edital.

## 12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Se a **CONTRATADA**, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o Instrumento Contratual, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

12.1 Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

12.2 Multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_  
Proc.112.565/2020

**12.2.1** o atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a **CONTRATADA** à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

**12.2.2** Além das multas aludidas no item anterior, a **CONTRATANTE**, poderá aplicar as seguintes sanções à **CONTRATADA**, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou até que o contrato cumpra as condições de reabilitação;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**12.2.2.1** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

**12.3** Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela **CONTRATANTE**, propor a aplicação as penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

**12.4** A **CONTRATADA** estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) Entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) Não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela **CONTRATANTE**;
- c) Descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

**12.5** As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **CONTRATANTE**.

**12.6** O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da **CONTRATADA**, amigável ou judicialmente.

**12.7** Se a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

### **13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** A despesas decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos do orçamento da **Polícia Militar do Maranhão**, com custo estimado em R\$ 393.350,08 (trezentos e noventa e três mil, trezentos e cinquenta reais e oito centavos) que devem ser custeadas com as dotações orçamentárias, conforme a seguir:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_  
Proc.112.565/2020

**EXERCÍCIO: 2021**  
**UNIDADE GESTORA: 190.110**  
**FUNÇÃO: 06 – SEGURANÇA PÚBLICA**  
**SUBFUNÇÃO: 181 – POLICIAMENTO OSTENSIVO**  
**PROGRAMA – 0577 – MAIS SEGURANÇA**  
**AÇÃO – 4700 – PREVENÇÃO E RESTAURAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA**  
**SUBAÇÃO – 011877 – TELEFONIA FIXA E MÓVEL**  
**REGIÃO – 0001 – NO ESTADO DO MARANHÃO**  
**PLANO INTERNO – PRVCPMMA001**  
**FONTE – 101 – TESOIRO ORDINÁRIO**  
**NATUREZA DA DESPESA – 3390-39**  
**VALOR – R\$ 391.412,00**

**EXERCÍCIO: 2021**  
**UNIDADE GESTORA: 190.110**  
**FUNÇÃO: 06 – SEGURANÇA PÚBLICA**  
**SUBFUNÇÃO: 181 – POLICIAMENTO OSTENSIVO**  
**PROGRAMA – 0577 – MAIS SEGURANÇA**  
**AÇÃO – 4700 – PREVENÇÃO E RESTAURAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA**  
**SUBAÇÃO – 011878 – SERVIÇOS DE INTERNET**  
**REGIÃO – 0001 – NO ESTADO DO MARANHÃO**  
**PLANO INTERNO – PRVCPMMA001**  
**FONTE – 101 – TESOIRO ORDINÁRIO**  
**NATUREZA DA DESPESA – 3390-39**  
**VALOR – R\$ 1.938,08**

#### **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

14.2. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta das licitantes vencedoras, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

14.3. É facultado ao **Pregoeiro** ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

14.4. Fica assegurado a **Polícia Militar do Maranhão** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

14.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **Comissão**.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_  
Proc.112.565/2020

14.7. O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, se proferido no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

14.8. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n.º 3.555/2000, Lei Complementar Federal n.º 123/06 e suas alterações pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93.

14.9. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das **07:30 às 13:30 horas**, na **Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/PMMA**, situada na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Bairro Calhau, nesta Capital, de segunda à sexta-feira, bem como no endereço eletrônico: <https://pm.ssp.ma.gov.br>, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente.

14.10. Ao adquirir o Edital, a licitante deverá declarar o endereço em que receberá notificação e, ainda, comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

14.11. A Comissão Setorial Permanente de Licitação adotará medidas de prevenção em relação ao COVID-19, tais como: disponibilização de máscaras, luvas e álcool gel (70º INPM) para todos os licitantes, assim como organização do recinto com distância mínima de 1(um) a 02 (dois) metros entre os participantes, higienização da sala onde ocorrerá a sessão do pregão, com limpeza das superfícies mais tocadas, vedação de presença, na sessão, de representantes das empresas e de agentes de compras pertencentes ao grupo de risco, dentre outras, conforme recomendação da Controladoria-Geral da União no Estado do Maranhão, editada no Ofício Circular n.º 83/2020/Maranhão-CGU, aos Secretários Estaduais do Estado do Maranhão e aos Prefeitos Municipais.

14.12. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Termo de Referência

**ANEXO II** – Características complementares do serviço móvel pessoal (SMP)

**ANEXO III** – Especificações mínimas dos telefones e modems para comodato

**ANEXO IV** – Descrição, quantitativos e Estimativa de Custo do Objeto Licitado

**ANEXO V** – Modelo de Carta Credencial para Representante

**ANEXO VI** – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação

**ANEXO VII** – Declaração de Pessoa Jurídica.

**ANEXO VIII** – Declaração de Pessoa Natural

**ANEXO IX** – Declaração que possui Condições Operacionais

**ANEXO X** – Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação

**ANEXO XI** – Termo de compromisso de cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde no Trabalho

**ANEXO XII** – Minuta do Contrato

São Luís-MA, 03 de dezembro de 2020.

**Maj QOPM Douglas Sousa Correa**  
Pregoeiro Oficial da PMMA



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_  
Proc.112.565/2020

**PREGÃO N.º 014/2020 – CSL/PMMA**  
**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP) E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS VIA REDE MÓVEL DIGITAL.**

**1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de telefonia móvel pessoal (SMP), nas modalidades local, longa distância nacional (LND) e serviços de comunicação de dados via rede móvel digital, com fornecimento de smartphones e modems 4G, em regime comodato, a serem empregados em todas as Organizações Policiais Militares do Estado do Maranhão, nos termos e condições deste Termo de Referência.

**2. MODALIDADE**

A aquisição do presente objeto deverá ser realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Presencial no tipo menor preço global.

**3. JUSTIFICATIVA**

A comunicação por meio do serviço móvel pessoal (SMP) é uma ferramenta que evoluiu vertiginosamente nas últimas décadas, agregando a transmissão de voz e dados, proporcionando contato seguro e rápido entre os diversos escalões das organizações corporativas, como as Polícias Militares.

O serviço de voz consiste no uso de aparelhos telefônicos celulares unicamente com a função de transmissão de voz, enquanto o serviço de dados consiste no uso de pacotes ou plano de dados para acesso à internet móvel, com uso de redes de tecnologia 3G ou superior.

Nessa esteira, há décadas a PMMA vem usando a telefonia móvel, seja na área operacional ou administrativa, facilitando o fluxo de informações entre seus escalões de comando e principalmente entre a comunidade e a Polícia Militar.

O Serviço Móvel Pessoal vem sendo difundido como um serviço de enorme alcance na sociedade, percebendo-se que paulatinamente vem substituindo o Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), decorrente tanto pela redução de suas tarifas, como também pela crescente agregação de inovações tecnológicas, a exemplo da inovação com a rede de dados 4.5G e como vem sendo alardeado nos meios de comunicação, a futura rede 5G.

Portanto, a importância do serviço em comento se dá por permitir seu uso como telefones celulares funcionais, com acessos de voz e dados, como o fornecimento de internet móvel de forma suplementar às redes convencionais que a PMMA já utiliza, com isso proporcionando mais efetividade e eficiência no desempenho da missão constitucional de preservação da ordem pública.

Destaca-se a impossibilidade de aplicação da reserva de cotas ao objeto aqui proposto, para contratação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_  
Proc.112.565/2020

Microempreendedores Individuais – MEI, em conformidade com a previsão do Art. 9º da Lei nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, em razão da divisão do serviço importar em prejuízo para o conjunto do objeto e para a Administração Pública

#### 4. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

O objeto a ser contratado consiste no Serviços de Telefonia Móvel ou Serviço Móvel Pessoal (SMP), conforme código do Portal de Compras Governamentais do Estado do Maranhão, a seguir especificado, complementado com o **Anexo I** deste Termo, que apresenta características adicionais ao serviço a ser contratado sob demanda, destinado a atender a toda a Polícia Militar do Maranhão:

ITEM	CÓD. SIGA	DESCRIÇÃO	UNID	LOTE	QUANT
01	0015719	Serviços continuados de telefonia móvel pessoal (SMP), nas modalidades local, longa distância nacional (LND) e internacional (LDI) e serviços de comunicação de dados via rede móvel digital, com fornecimento de smartphones e modems 4G, em regime comodato.	1.Serviço	01	1

#### 5. DEFINIÇÕES SOBRE O SERVIÇO A SER CONTRATADO

##### 5.1 Definições:

- a) **Assinatura básica:** Serviço de disponibilização de um acesso móvel para uso do Serviço Móvel Pessoal (SMP); serviço mensal devido pelo Usuário por ter ao seu dispor o SMP nas condições previstas no Plano ao qual, por opção, está vinculado;
- b) **Assinatura do Serviço Gestor on-line:** Serviço de gerenciamento *on line* dos acessos de Serviço Móvel Pessoal (SMP) ativos, cobrado individualmente por acesso, permitindo a liberação ou bloqueio para uso; estipulação de limites de consumo de minutos contratados (VC1, VC2 e VC3), mensagens de texto ou dados, bloqueio de dados, entre outras funcionalidades editáveis;
- c) **Assinatura do Serviço Tarifa Zero:** Serviço cobrado por acesso contratado, que permita ligações franqueadas e ilimitadas, entre os demais acessos que estejam no mesmo CNPJ da contratante; permitindo ligações entre as linhas da contratada em qualquer área de registro em que estejam;
- d) **Serviço de Ligações VC1 móvel-fixo:** Serviço de realização de chamadas, por unidade de tempo, destinado a acesso associado à área geográfica interna à Área de Registro de origem da chamada e destinada a um acesso telefônico de Serviço Telefônico Fixo Comutado (Linha fixa). Serviço de Ligações Locais do Serviço Móvel para o Fixo-Comutado;
- e) **Serviço de Ligações VC1 móvel-móvel (mesma operadora):** Serviço de realização de chamadas, por unidade de tempo, destinado a acesso associado à área geográfica interna à Área de Registro de origem da chamada e destinada a um acesso do Serviço Móvel Pessoal pertencente a mesma prestadora;
- f) **Serviço de Ligações VC1 móvel-móvel (outra operadora):** Serviço de realização de chamadas, por unidade de tempo, destinado a acesso associado à área geográfica



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_  
Proc.112.565/2020

interna à Área de Registro de origem da chamada e destinada a um acesso do Serviço Móvel Pessoal pertencente a outra prestadora;

g) **Serviço de Ligações VC2 móvel-fixo:** Serviço de realização de chamadas, por unidade de tempo, destinado a acesso associado à área geográfica diferente da Área de Registro de origem da chamada e destinada a um acesso do Serviço Telefônico Fixo Comutado. Serviço de Longa Distância Nacional (LDN), onde o primeiro dígito do código DDD do número de acesso de destino é o mesmo do acesso chamador;

h) **Serviço de Ligações VC2 móvel-móvel (mesma operadora):** Serviço de realização de chamadas, por unidade de tempo, destinado a acesso associado à área geográfica diferente da Área de Registro de origem da chamada e destinada a um acesso do Serviço Móvel Pessoal pertencente a mesma prestadora. Serviço de Longa Distância Nacional (LDN), onde o primeiro dígito do código DDD do número de acesso de destino é o mesmo do acesso chamador;

i) **Serviço de Ligações VC2 móvel-móvel (outra operadora):** Serviço de realização de chamadas, por unidade de tempo, destinado a acesso associado à área geográfica diferente da Área de Registro de origem da chamada e destinada a um acesso do Serviço Móvel Pessoal pertencente a outra prestadora. Serviço de Longa Distância Nacional (LDN), onde o primeiro dígito do código DDD do número de acesso de destino é o mesmo do acesso chamador;

j) **Serviço de Ligações VC3 móvel-fixo:** Serviço de realização de chamadas, por unidade de tempo, destinado a acesso associado à área geográfica diferente da Área de Registro de origem da chamada e destinada a um acesso do Serviço Telefônico Fixo Comutado. Serviço de Longa Distância Nacional (LDN), onde o primeiro dígito do código DDD do número de acesso de destino é o diferente do acesso chamador;

k) **Serviço de Ligações VC3 móvel-móvel (mesma operadora):** Serviço de realização de chamadas, por unidade de tempo, destinado a acesso associado à área geográfica diferente da Área de Registro de origem da chamada e destinada a um acesso do Serviço Móvel Pessoal pertencente a mesma prestadora. Serviço de Longa Distância Nacional (LDN), onde o primeiro dígito do código DDD do número de acesso de destino é diferente do acesso chamador;

l) **Serviço de Ligações VC3 móvel-móvel (outra operadora):** Serviço de realização de chamadas, por unidade de tempo, destinado a acesso associado à área geográfica diferente da Área de Registro de origem da chamada e destinada a um acesso do Serviço Móvel Pessoal pertencente a outra prestadora. Serviço de Longa Distância Nacional (LDN), onde o primeiro dígito do código DDD do número de acesso de destino é diferente do acesso chamador;

m) **Serviço de SMS:** Serviço de envio e recebimento de mensagens curtas de texto ou caracteres especiais. Serviço definido por unidade de Mensagens;

n) **Pacote de dados para Smartphone de 5 GB:** Serviços de comunicação de dados via rede móvel digital, para acesso à Internet móvel, uso por meio de celulares do tipo smartphone, cobrado por assinatura de franquia de pacotes de dados, de 5 G (cinco gigabytes). O serviço deve funcionar na velocidade preferencialmente 4 G, dependendo da área em que o “acesso” esteja, sendo que, exaurindo-se a franquia, deve a prestadora manter o serviço de fluxo de dados, mas com velocidade reduzida;

o) **Caixa Postal:** Serviço de acesso a mensagens de voz recebidas e não atendidas, cobradas por Unidades de uso;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_  
Proc.112.565/2020

- p) **Plano de Dados:** Serviço de disponibilização de internet banda larga de alta velocidade, através de mini modems (pen modems), para uso de plano de dados, mediante a escolha de franquia mensal;
- 5.2 As ligações entre os acessos pertencentes ao Plano Corporativo contratado deverão ser de valor zero, independentemente do consumo, constituindo a funcionalidade do serviço denominado “intragrupo” ou “intrarede”;
- 5.3 Os acessos contratados deverão ser isentos de taxa de habilitação;
- 5.4 A contratada deverá fornecer, sem ônus, os seguintes serviços:
- 5.4.1 Caixa de mensagens com aviso de mensagem;
  - 5.4.2 Chamada em espera;
  - 5.4.3 Identificador de chamadas;
  - 5.4.4 Conferência;
  - 5.4.5 Consulta quanto aos serviços direcionados à operadora;
  - 5.4.6 Fatura única para pagamento;
  - 5.4.7 Fatura individual da conta detalhada;
  - 5.4.8 Transferência de titularidade;
  - 5.4.9 Bloqueio por extravio, perda ou roubo;
  - 5.4.10 Bloqueio a pedido da Administração;
  - 5.4.11 Desbloqueio;
  - 5.4.12 Segunda via de conta;
  - 5.4.13 Atualização em face de alterações promovidas pelo “gestor on-line da operadora”.
- 5.5 As faturas devem estar disponíveis em forma impressa ou através de portal *on line* na Internet;
- 5.6 Corrigir, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, após a notificação, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados;
- 5.7 A CONTRATADA deverá permitir a portabilidade numérica à CONTRATANTE, devendo manter os números e/ou a(s) faixa(s) de numeração já utilizado(s) pela CONTRATANTE, sem ônus para esta, independentemente da operadora do serviço a que esteja atualmente vinculado;
- 5.8 A CONTRATADA deverá disponibilizar o quantitativo correspondente a 5% (cinco por cento) total contratado de aparelhos telefônicos comodatados para backup, em até 30 (tinta) dias úteis após ordem de início de contrato, como reserva técnica para eventuais necessidades de substituição imediata para os casos de ocorrência de problemas técnicos, devendo disponibilizar também um chip para compor a reserva técnica.
- 5.9 A CONTRATADA deverá disponibilizar os serviços de chamadas em espera, desvio de chamada, consulta, conferência, identificação de chamada, correio de voz e SMS (Short Message Service) bidirecional;
- 5.10 A CONTRATADA deverá disponibilizar um Portal Web, de acesso via Internet, que permita à CONTRATANTE efetuar a gestão e controle de todas as suas linhas contratadas. Este portal deverá ter no mínimo as seguintes funcionalidades:
- 5.10.1 Definir o perfil de utilização de cada linha;
  - 5.10.2 Agrupar as linhas em centros de custos e departamentos;
  - 5.10.3 O acesso ao portal deverá ser realizado mediante *login*, com uso de senha pessoal para garantir que somente pessoas autorizadas tenham acesso às facilidades da ferramenta;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_  
Proc.112.565/2020

**5.10.4 Permitir que a CONTRATANTE:**

5.10.4.1 faça acompanhamento do consumo mensal das linhas, quanto a ligações ou outras ferramentas de controle que a CONTRATADA possa oferecer:

- a) Por horário/calendário;
- b) Por tipo de destino;
- c) Local, interurbano, para fixo, etc.;
- d) Número chamado (lista negra/lista branca);
- e) Definir limite de minutos e/ou em reais (R\$) por linhas;
- f) Bloqueio de acessos e/ou serviços;
- g) Cadastramento de gestor para acesso ao sistema;

**6. ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES DO SERVIÇO A SER CONTRADO**

O **Anexo I**, apresenta as características complementares do objeto a ser contratado, sob demanda, servindo como subsídio às licitantes nas formulações das propostas de preços e à CONTRATANTE na análise e aferição da proposta mais vantajosa.

**7. DA ÁREA DE COBERTURA**

7.1 A empresa contratada deverá cobrir com Serviço Móvel Pessoal, obrigatoriamente, todas as cidades do Estado do Maranhão, com rede 2G, 3G e/ou 4G, durante a vigência do contrato, nos termos regulamentados pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL);

7.2 A cobertura poderá ser realizada por meio de rede própria ou por contrato de Roaming Nacional com outras prestadoras;

**8. FORNECIMENTO DO SERVIÇO E ENTREGA DOS APARELHOS**

8.1 Os aparelhos celulares e modems deverão ser entregues na Diretoria de Apoio Logístico da PMMA, localizada à Av. Jerônimo de Albuquerque s/n, Calhau, CEP 65074-220, São Luís/MA;

8.2 O prazo para entrega dos aparelhos e início de execução do serviço será de **30 (trinta) dias úteis** a contar da data do recebimento da Nota de empenho ou Ordem de Serviço;

8.3 As despesas com a entrega dos aparelhos ou eventuais devoluções, que não forem motivadas por equívocos ou falhas da CONTRATANTE, serão de responsabilidade da CONTRATADA;

8.4 A Polícia Militar só fará o recebimento dos materiais, após análise efetuada pelo Fiscal do Contrato e caso algum item seja rejeitado, a contratada fará a substituição em no prazo de 15 (quinze) dias úteis;

8.5 Deverá haver dois tipos de aceitação: a aceitação dos materiais cedidos em regime de comodato e a aceitação dos serviços, que caberá ao fiscal de contrato e/ou seu substituto, tanto a aceitação dos materiais quanto a aceitação dos serviços;

8.6 A aceitação provisória dos materiais dar-se-á mediante o recebimento, a conferência da quantidade e a assinatura do canhoto da nota fiscal no ato da entrega dos equipamentos;

8.7 A aceitação definitiva dos materiais será feita por meio de documento próprio, após a verificação da compatibilidade, com as exigências feitas neste TR, dos aparelhos e acessórios disponibilizados pela contratada, emitido pelo fiscal de contrato;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_  
Proc.112.565/2020  
\_\_\_\_\_

8.8 A aceitação dos serviços dar-se-á por meio do atesto da primeira fatura detalhada dos serviços, comprovando a ativação dos acessos e sua efetiva utilização, bem o ateste que os serviços foram prestados ocorrerá mensalmente pelo fiscal nomeado;

8.9 A CONTRATADA, para a prestação dos serviços objeto desta Licitação, deverá fornecer à CONTRATANTE a quantidade de até **370 (trezentos e setenta) aparelhos de telefonia móvel**, em REGIME DE COMODATO, assim que solicitados para habilitação das linhas, que serão habilitadas conforme a necessidade do serviço e **02 (dois) modems para uso de plano de dados**;

8.10 As características mínimas do modelo de aparelho celular e do modem USB estão especificadas no **Anexos II** deste Termo;

8.11 Os aparelhos a serem fornecidos deverão ser blindados contra clonagem e, caso esta ocorra, a CONTRATADA arcará com toda e qualquer despesa relacionada a troca do chip/linha, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE.

8.12 A CONTRATADA deverá oferecer para a CONTRATANTE, 02 (dois) modelos de aparelhos de telefonia móvel, recentemente lançados no mercado, contendo os acessórios básicos (bateria, carregador e manual de instrução), segundo os quantitativos abaixo e conforme **Anexo II** deste Termo:

**8.13 – Aparelhos de Telefonia Móvel:**

<b>Tipo de Telefone Móvel</b>	<b>Quantidade</b>
Tipo I -Aparelho telefônico Smartphone para uso com o serviço de pacote de dados de 5G de franquia.	150
Tipo II - Aparelho telefônico apenas para uso de voz.	220
<b>Total</b>	<b>370</b>

**8.14 – Mine Modems para uso em Plano de Dados:**

**8.14.1** A CONTRATADA deverá fornecer a quantidade de até 02 (dois) modems USB, em regime de comodato, assim que solicitados para habilitação:

<b>Mine Modems para acesso a Serviço de Dados</b>	<b>Quantidade</b>
Modems USB de Acesso ao Serviço de Plano de Dados - 05 Gigabytes de franquia mensal de dados.	02
<b>Total</b>	<b>02</b>

8.15 Os modems USB deverão ser habilitados com Plano de Serviços de Dados, incluindo a assinatura de Provedor de Acesso à Internet, caso necessário;

8.16 Deverá ser observada a exigência de cobertura para acesso à Internet via Rede Móvel Digital por meio de modems USB em São Luís (MA), Região Metropolitana da Grande Ilha e em todas as demais cidades do Estado do Maranhão, onde possuir cobertura para uso de dados móveis.

**9. GARANTIA DO FORNECIMENTO**

A Contratada garantirá que os serviços estejam exatamente de acordo com as especificações técnicas pertinentes e se obriga a providenciar, às suas expensas, no endereço indicado neste termo, a substituição de qualquer parte do fornecimento, desde que:

- a) Não atenda as especificações exigidas neste termo;
- b) Seja recusado pelos serviços de inspeção ou recebimento da PMMA;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_  
Proc.112.565/2020

No caso de não serem tomadas providências dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias da solicitação para substituição mencionada nesta cláusula, a contratante poderá adotar as medidas que julgar necessárias, por conta e risco da contratada, sem prejuízo de outros direitos que lhe caibam.

Em caso de devolução do material por estar em desacordo com a requisição de fornecimento, todas as despesas correrão por conta da contratada.

## **10. CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

10.1 Os modems e os aparelhos fornecidos pela CONTRATADA deverão ser novos e com garantia mínima de 01 (um) ano;

10.2 A garantia não cobre danos provocados pelos usuários, inclusive perda, furto e roubo;

10.3 No caso de detecção de defeito (vício de qualidade) no aparelho de telefonia móvel, tomar as seguintes providências:

10.3.1 Caso seja detectado defeito sanável, o problema deverá ser resolvido sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

10.3.2 Caso seja detectado defeito insanável, e ainda existam aparelhos de backup, estes deverão ser usados em substituição ao aparelho defeituoso que deverá ser recolhido e oportunamente devolvido a empresa prestadora;

10.3.3 Caso seja detectado defeito insanável e não mais existam aparelhos de backup, sendo o defeito não decorrente de mau uso pela contratante, estando ainda dentro do prazo de garantia do fabricante, a contratante deverá encaminhar o equipamento à assistência técnica credenciada.

## **11. ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO**

Os materiais serão entregues em até 30 (trinta) dias depois de requisitado pelo Fiscal do Contrato, sendo o fornecimento sob demanda da contratante, até o limite contido neste Termo.

## **12. RESPONSABILIDADES E FISCALIZAÇÃO**

A contratada assume, com exclusividade sua, os riscos, encargos e as despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

Competirá ao Fiscal do Contrato, nomeado pelo Ordenador de Despesas da PMMA, proceder com o acompanhamento, controle, fiscalização e cumprimento do Contrato pela contratada.

## **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

### **13.1 São obrigações da CONTRATANTE:**

13.1.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

13.1.2 Receber os serviços adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

13.1.3 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que a contratada entregar fora das especificações do Edital;

13.1.4 Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos serviços adquiridos;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_  
Proc.112.565/2020

- 13.1.5 Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- 13.1.6 Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;
- 13.1.7 Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 13.1.8 Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente das tarifas na data da emissão das contas telefônicas;
- 13.1.9 Acompanhar e fiscalizar o andamento do serviço, através do Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE;
- 13.1.10 Zelar pelo bom uso dos modems e aparelhos disponibilizados;
- 13.1.11 Na hipótese de perda, furto ou roubo de qualquer equipamento, ou qualquer outro motivo, a CONTRATANTE, através do Fiscal do Contrato, comunicará imediatamente o fato à CONTRATADA, a qual deverá suspender temporariamente o serviço prestado;
- 13.1.12 Em caso de ocorrência de defeito, encaminhar o aparelho móvel ou modem USB para a Assistência Técnica, através do Fiscal ou Gestor do contrato;
- 13.1.13 A CONTRATANTE deverá encaminhar à CONTRATADA, o pedido de suspensão temporária do equipamento, acompanhada do Boletim de Ocorrência, nos casos de furto e/ou roubo.
- 13.1.14 Na ocorrência de dano irreparável devido a mau uso ou cometido de forma dolosa, fica a CONTRATANTE responsável pela reposição do terminal o qual poderá ser igual ou similar ou o pagamento no valor do preço praticado no mercado à CONTRATADA;
- 13.1.15 A não devolução física dos equipamentos ao término da prestação dos serviços importa na obrigação da CONTRATANTE pagar à CONTRATADA o valor correspondente ao número de equipamentos não devolvidos, no preço praticado pelo mercado para vendas dos equipamentos fornecidos ou similares, com a devida depreciação em razão do tempo de uso.

**13.2 São obrigações da CONTRATADA:**

- 13.2.1 Entregar o objeto licitado, conforme especificações do Edital e em consonância com a proposta de preços;
- 13.2.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.2.3 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- 13.2.4 Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 13.2.5 Apresentar à CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;
- 13.2.6 Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_  
Proc.112.565/2020

- 13.2.7 Substituir eventuais produtos que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços;
- 13.2.8 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 13.2.9 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas pela legislação e regulamentação pertinente;
- 13.2.10 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 13.2.11 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 13.2.12 Possibilitar à CONTRATANTE, na condição de assinante-visitante, o recebimento de prestação dos serviços de Telefonia Móvel Pessoal - SMP em redes de outras prestadoras de serviço, nos termos da legislação pertinente;
- 13.2.13 Encaminhar à CONTRATANTE, Nota Fiscal/Fatura correspondente às despesas com o Serviço Móvel Pessoal – SMP, constando relação dos números dos acessos e seus respectivos valores de consumo mensal, bem como o detalhamento do consumo de cada acesso individualmente;
- 13.2.14 Fornecer mensalmente à CONTRATANTE as faturas com detalhamento individual de cada linha, por período de referência, (ex.: de 01/01/2020 a 31/01/2020), valores das tarifações contendo todas as despesas realizadas, bem como os demonstrativos dos descontos pertinentes previstos no Contrato, cobrando apenas os serviços efetivamente utilizados. Preferencialmente o faturamento deverá compreender apenas 01 (um) mês civil cheio, na forma do exemplo acima;
- 13.2.15 Garantir a privacidade nas conversações através de tecnologia de criptografia;
- 13.2.16 Garantir a realização de chamadas para o Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC e Serviço Móvel Pessoal – SMP;
- 13.2.17 Possibilitar a alteração do número identificador do acesso (número do telefone), mediante solicitação expressa da CONTRATANTE;
- 13.2.18 Disponibilizar à CONTRATANTE um atendimento diferenciado, por meio de consultoria especializada, em horário comercial de 08:00 às 18:00 horas e Central de Atendimento 24 horas;
- 13.2.19 Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL;
- 13.2.20 Fornecer números telefônicos e e-mails para contato da CONTRATANTE com o preposto indicado no período de 08 às 18 horas, nos dias úteis e da Central de Atendimento 24 horas, sem que com isso ocorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE;
- 13.2.21 A CONTRATADA deverá ao final de cada período de 12 (doze) meses de vigência contratual, nesse caso havendo a prorrogação do contrato por igual período,



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_  
Proc.112.565/2020

substituir 25% (vinte e cinco por cento) de todos os aparelhos (modens e celulares) em comodato, sem ônus adicional à CONTRATANTE, onde os novos aparelhos deverão ter características de tecnologia igual ou superior aos aparelhos em utilização.

#### 14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela prestação mensal dos serviços, em fatura única, que congregue o consumo de todos os acessos contratados pela Polícia Militar, mediante apresentação de Fatura/Nota Fiscal, devidamente atestada, pelo Fiscal do Contrato de que os serviços foram prestados.

A contratante se obriga a proceder ao pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, após apresentação pela contratada, da Nota Fiscal do serviço, com o respectivo ateste e aceite da contratante.

A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo com as respectivas quantidades, com preço unitário e preço total, em nome da Polícia Militar do Maranhão com o endereço do local de entrega.

O pagamento será efetuado pela Contratante à Contratada na conta bancária fornecida por ocasião da assinatura do Contrato.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5 (zero vírgula cinco) por cento ao mês e de 6% (seis por cento) ao ano, pro rata die e de forma não composta, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$= \frac{I (6/100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento.  $EM = VP \times N \times I$ , onde:

EM = Encargos moratórios

VP = Valor da parcela em atraso

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

$I = (TX/100)/365 = \text{Índice de atualização financeira} = [(6/100)/365] = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento)

A Contratante não pagará multa por atraso nos fornecimentos cobrados através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de pendência ou descumprimento de obrigações contratuais.

#### 15. FISCAL DO CONTRATO

Competirá ao Fiscal do Contrato, ou seu substituto, proceder com o acompanhamento, controle, fiscalização e cumprimento do Contrato pela Contratada.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_  
Proc.112.565/2020

Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela Contratante, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição, através do devido processo legal.

## 16. REAJUSTES

Os preços permanecerão fixos e irremovíveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no artigo 65, inciso I, letra “b”, da Lei 8.666/93.

## 17. PÚBLICO ALVO E ABRANGÊNCIA

Todo o efetivo da Polícia Militar do Maranhão que estiver sendo empregado em atividades administrativas e operacionais em todo o Estado e a comunidade de cada município do Maranhão atendido pelos serviços da PMMA.

17.1 Previsão de distribuição dos acessos móveis (linhas móveis);

Área	Linhas de voz	Modens
Região Metropolitana	300	02
Região do Interior	70	00
<b>Total</b>	<b>370</b>	<b>02</b>

A previsão de distribuição ou utilização dos acessos (linhas móveis) e modens, em razão da dinâmica do serviço policial militar pode ser alterada, conforme eventualidades que venham a ocorrer.

## 18. HABILITAÇÃO

A contratada terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no inciso XIII, do Art. 55, da Lei nº 8.666/93.

## 19. VIGÊNCIA

O contrato terá a vigência a contar de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, com vigência de 12 (doze) meses, podendo pela sua característica de prestação continuada do serviço, ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, consoante a Lei nº 8.666/93.

## 20. INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

20.1 Se a contratada, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o Instrumento Contratual, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

- a) Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

20.2 O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_  
Proc.112.565/2020

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

20.3 Além das multas aludidas no item anterior, a contratante, poderá aplicar as seguintes sanções à contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou até que o contrato cumpra as condições de reabilitação;
- d) Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado do Maranhão pelo prazo de até 02 (dois) anos e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos – SGC por igual prazo.

20.4 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

20.5 Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela contratante, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

20.6 A contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) Entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceite;
- b) Não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
- c) Descumprir os prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

20.7 As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela contratante.

20.8 O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

20.9 Se a contratada ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

## **21. ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

O Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, desde que haja interesse da Contratante, devidamente justificado.

## **22. INEXECUÇÃO CONTRATUAL**

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei 8.666/93.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_  
Proc.112.565/2020

**23. CONSULTA DO CADASTRO ESTADUAL DE INADIMPLENTES - CEI**

A realização de pagamento e dos eventuais adiantamentos do Contrato feitos em favor da Contratada ficam condicionados à consulta prévia pela Contratante ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI, para verificação da situação da Contratada em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante o que determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

Constatada a existência de registro da Contratada no CEI, a Contratante não realizará o pagamento e/ou adiantamentos, por força do disposto no art. 7º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

**24. ANEXOS**

- I – CARACTERÍSTICAS COMPLEMENTARES DO SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP);
- II - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS TELEFONES E MODENS PARA COMODATO.

**25. FONTES DE PESQUISA**

- Lei nº 8.666 de 21/06/1993, que institui regras para licitações e contratos na administração pública; e
- Lei complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, que altera a Lei nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, que regulamenta o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, nas licitações públicas de bens, obras e serviços, no âmbito da Administração Estadual.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_  
Proc.112.565/2020

**PREGÃO N.º 014/2020 – CSL/PMMA**

**ANEXO II**

**CARACTERÍSTICAS COMPLEMENTARES DO SERVIÇO MÓVEL PESSOAL  
(SMP)**

<b>ORD</b>	<b>SERVIÇO</b>	<b>MEDIDA</b>	<b>QUANT. ANUAL</b>
1	Assinatura básica	Unidade	4.440
2	Assinatura do Serviço Gestor on-line	Unidade	4.440
3	Assinatura do Serviço Tarifa Zero	Assinatura	4.440
4	Serviço de Ligações VC1 móvel-fixo	Minuto	120.000
5	Serviço de Ligações VC1 móvel-móvel (mesma operadora)	Minuto	150.000
6	Serviço de Ligações VC1 móvel-móvel (outra operadora)	Minuto	150.000
7	Serviço de Ligações VC2 móvel-fixo	Minuto	60.000
8	Serviço de Ligações VC2 móvel-móvel (mesma operadora)	Minuto	60.000
9	Serviço de Ligações VC2 móvel-móvel (outra operadora)	Minuto	60.000
10	Serviço de Ligações VC3 móvel-fixo	Minuto	15.600
11	Serviço de Ligações VC3 móvel-móvel (mesma operadora)	Minuto	15.600
12	Serviço de Ligações VC3 móvel-móvel (outra operadora)	Minuto	15.600
13	Serviço de SMS	Unidade	30.000
14	Pacote de dados para Smartphone de 5 GB.	Unidade	1800
15	Plano de Dados Móveis de 5 GB, para uso através de mine modems.	Unidade	24



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_  
Proc.112.565/2020  
\_\_\_\_\_

**PREGÃO N.º 014/2020 – CSL/PMMA**

**ANEXO III**

**ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS TELEFONES E MODENS PARA COMODATO**

**1. TELEFONE CELULAR TIPO I**

- Tecnologia GSM/HSPA/LTE;
- Dual Sim;
- Compatível com a Banda 2G: GSM 850 / 900 / 1800 / 1900;
- Compatível com a Banda 3G: HSDPA 850 / 900 / 1900 / 2100;
- Compatível com a Banda 4G ou superior;
- Velocidade: HSPA 42.2/5.76 Mbps, LTE Cat4 150/50 Mbps ou superior;
- Dimensões: Mínima de 146.2 x 70.9 x 8.3 mm / máxima de 172.1 x 76.8 x 9.7 mm;
- Peso: Máximo: 195 gramas;
- Tela: Capacitiva, touchscreen de 16 Milhões de Cores, tamanho de 95,9 cm<sup>2</sup>;
- Resolução: 720 x 1520 pixels ou superior;
- Sistema Operacional: Android 9.0 ou superior;
- CPU: octa-core ou superior;
- Memória Interna: mínima de 16 Gigabytes;
- Memória Ram: no mínimo de 2G;
- Memória expansível: slot para cartão de memória;
- Câmera Traseira: 12 MPixel ou superior;
- Câmera frontal: 2 MPixel ou superior;
- WLAN: Wi-Fi 802.11 b/g/n, Wi-Fi Direct, hotspot;
- Bluetooth: 4.2, A2DP, LE ou compatível;
- GPS: A-GPS, GLONASS, GALILEO ou outra compatível;
- Radio: FM radio
- USB: micro USB 2.0, USB On-The-Go ou outra compatível;
- Bateria: Não removível Li-Po 3000mAh ou superior

**2. TELEFONE CELULAR TIPO II**

- Tecnologia GSM ou superior;
- Sim Card Padrão;
- Compatível com a Banda 2G: GSM 850 / 900 / 1800 / 1900;
- Compatível com a Banda 3G;
- Dimensões Máximas: 119.5 mm x 48 mm x 11.5 mm;
- Peso Máximo: 150 gramas;
- Tela: 2,4”;
- Resolução da tela: mínima de 128 x 160 pixels;
- Memória de 128 MB + 64 MB de Ram;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_  
Proc.112.565/2020

- Bateria: Removível de Li-Ion.

### 3. MODEM PARA DADOS

#### **ESPECIFICAÇÕES/INTERFACES**

- Porta USB 2.0
- Slot USIM: Cartão SIM padrão de 6 pinos

#### **SISTEMAS SUPORTADOS**

- Windows (8/10)
- MAC OS (10.6 ou superior)
- Linux (Ubuntu 13.10 ou superior)

#### **REDES E FREQUÊNCIAS**

- LTE 700/2600 MHz
- UMTS/HSPA+ 850/1900/2100 MHz
- GSM (GSM/GPRS/EDGE) 850/900/1800/1900 MHz
- Memória Externa expansível: slot para cartão de memória
- Gerenciador SMS (Via Gerenciador WEB) /Ler/Escrever/ Salvar localmente mensagens de texto

#### **WI-FI ACCESSPOINT**

- Seleção de Canal Automática
- Até 08 usuários conectados simultaneamente
- WPS (Wi-Fi Protected Setup)
- Suporte às redes Wi-Fi
- 802.11 b (2,4 GHz)
- 802.11 g (2,4 GHz)
- 802.11 n (2,4 GHz)

#### **DIMENSÕES**

- Máxima: 101.5 mm x 30.5 mm x 13.5 mm;
- Peso Máximo: 60 g (Sem Cartão SIM, sem Cartão de Memória).



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_  
Proc.112.565/2020  
\_\_\_\_\_

**PREGÃO N.º 014/2020 – CSL/PMMA**

**ANEXO IV**

**DESCRIÇÃO, QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DE CUSTO DO OBJETO LICITADO**

**LOTE ÚNICO**

<b>ITEM</b>	<b>CÓD. SIGA</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>UNID</b>	<b>QNT.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
01	0015719	Serviços continuados de telefonia móvel pessoal (SMP), nas modalidades local, longa distância nacional (LND) e internacional (LDI) e serviços de comunicação de dados via rede móvel digital, com fornecimento de smartphones e modems 4G, em regime comodato.	-	1.Serviço	1	393.350,08	<b>393.350,08</b>
<b>Valor total (R\$)</b>							<b>393.350,08</b>



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_  
Proc.112.565/2020

**PREGÃO N.º 014/2020– CSL/PMMA**

**ANEXO V**

**MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA REPRESENTANTE**

**Local e data**

À  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL**

**NESTA**

**REF.: PREGÃO N.º 0.../2020-CSL/PMMA**

**DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTE**

Na qualidade de responsável legal pela empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_ credenciamos o Sr. \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF (MF) n.º \_\_\_\_\_, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal da proponente)  
RG.....CIC.....



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_  
Proc.112.565/2020

**PREGÃO N.º 014/2020 – CSL/PMMA**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

**REF.: PREGÃO N.º 0.../2020-CSL/PMMA**

A empresa \_\_\_\_\_, signatária, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da lei, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do **PREGÃO N.º 0.../2020 – CSL/PMMA**, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, igualmente, conhecer na íntegra o edital e que se submete a todos os seus termos.

São Luís (MA), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(nome, assinatura e o n.º da Identidade do declarante)



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_  
Proc.112.565/2020

**PREGÃO N.º 014/2020 – CSL/PMMA**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA**

**REF.: PREGÃO N.º 0.../2020-CSL/PMMA**

....., inscrito no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.**

São Luís (MA), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_  
Proc.112.565/2020

**PREGÃO N.º 014/2020 – CSL/PMMA**

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE PESSOA NATURAL**

**REF.: PREGÃO N.º 014/2020-CSL/PMMA**

....., portador da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º .....,  
DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8. 666, de 21 de junho de  
1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de  
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis  
anos.

**Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.**

São Luís (MA), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_  
Proc.112.565/2020  
\_\_\_\_\_

**PREGÃO N.º 014/2020 – CSL/PMMA**

**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI AS CONDIÇÕES OPERACIONAIS NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DO OBJETO E QUE ESTÁ CIENTE DE TODAS AS EXIGÊNCIAS RELATIVAS AO MESMO.**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (razão social da firma)  
\_\_\_\_\_ (CNPJ) nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo), **DECLARA** que possui as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto do Edital referente ao **Pregão N° 0.../2020 – CSL/PMMA**, estando ciente de todas as exigências relativas ao mesmo.

São Luís (MA), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(representante legal)



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_  
Proc.112.565/2020  
\_\_\_\_\_

**PREGÃO N.º 014/ 2020 – CSL/PMMA**

**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS  
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, signatária inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **D E C L A R A**, sob as penas da lei federal nº 8.666/93, que tem conhecimento e atende plenamente as exigências de habilitação do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2020-CSL/PMMA**.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o edital e seus anexos e que se submete a todos os seus termos.

São Luís (MA), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal da licitante



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_  
Proc.112.565/2020

**PREGÃO N.º 014/2020 – CSL/PMMA**

**ANEXO XI**

**TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO**

A empresa: \_\_\_\_\_, signatária inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio do seu representante legal o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os fins de direito, caso seja declarada vencedora do certame e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o edital e seus anexos e que se submete a todos os seus termos.

São Luís (MA), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal da licitante



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_  
Proc.112.565/2020

**PREGÃO N.º 014/2020 – CSL/PMMA**

**ANEXO XII**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO N.º ...../2020 – PMMA**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DA POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO – PMMA E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA: .....**

O Governo do Estado do Maranhão, através da **Polícia Militar do Maranhão - PMMA**, sediada na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n - Calhau, GCG nº 06.650.139/0001-67, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Ordenador de Despesas Coronel QOPM, \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, RG. nº \_\_\_\_\_ - PMMA, CPF nº \_\_\_\_\_, do outro lado como **CONTRATADA** a empresa: \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, têm entre si, ajustado o presente Contrato de prestação de serviços continuados de telefonia móvel pessoal (SMP), nas modalidades local, longa distância nacional (LND) e serviços de comunicação de dados via rede móvel digital, com fornecimento de smartphones e modems 4G, em regime comodato, a serem empregados em todas as Organizações Policiais Militares do Estado do Maranhão, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho do **Comandante Geral da PMMA**, em decorrência do **Processo Administrativo nº112.565/2020-PMMA**, que originou o **Edital de Pregão Presencial n.º 14/2020–CSL/PMMA** e seus respectivos Anexos e da Proposta de Preços que a este integram, independentemente de transcrição e se regerá pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei Complementar Federal nº 123/06, e suas alterações pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93 e suas alterações. e pelas cláusulas e condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços continuados de telefonia móvel pessoal (SMP), nas modalidades local, longa distância nacional (LND) e serviços de comunicação de dados via rede móvel digital, com fornecimento de smartphones e



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_  
Proc.112.565/2020

modens 4G, em regime comodato, a serem empregados em todas as Organizações Policiais Militares do Estado do Maranhão, a ser realizado conforme solicitação da **CONTRATANTE**, de acordo com os **Anexos I, II, III e IV** do Edital do Pregão n.º 14/2020-CSL/PMMA, e da proposta apresentada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO**

O objeto a ser contratado consiste no Serviços de Telefonia Móvel ou Serviço Móvel Pessoal (SMP), conforme código do Portal de Compras Governamentais do Estado do Maranhão, a seguir especificado, complementado com o **Anexo I, II, III e IV** do Edital do Pregão n.º 14/2020-CSL/PMMA, que apresenta características adicionais ao serviço a ser contratado sob demanda, destinado a atender a toda a Polícia Militar do Maranhão:

ITEM	CÓD. SIGA	DESCRIÇÃO	UNID	QNT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	0015719	Serviços continuados de telefonia móvel pessoal (SMP), nas modalidades local, longa distância nacional (LND) e internacional (LDI) e serviços de comunicação de dados via rede móvel digital, com fornecimento de smartphones e modens 4G, em regime comodato.	1.Serviço	1	-	-
<b>Valor total (R\$)</b>						-

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEFINIÇÕES SOBRE O SERVIÇO A SER CONTRATADO**

Definições:

- a) **Assinatura básica:** Serviço de disponibilização de um acesso móvel para uso do Serviço Móvel Pessoal (SMP); serviço mensal devido pelo Usuário por ter ao seu dispor o SMP nas condições previstas no Plano ao qual, por opção, está vinculado;
- b) **Assinatura do Serviço Gestor on-line:** Serviço de gerenciamento *on line* dos acessos de Serviço Móvel Pessoal (SMP) ativos, cobrado individualmente por acesso, permitindo a liberação ou bloqueio para uso; estipulação de limites de consumo de minutos contratados (VC1, VC2 e VC3), mensagens de texto ou dados, bloqueio de dados, entre outras funcionalidades editáveis;
- c) **Assinatura do Serviço Tarifa Zero:** Serviço cobrado por acesso contratado, que permita ligações franqueadas e ilimitadas, entre os demais acessos que estejam no mesmo CNPJ da contratante; permitindo ligações entre as linhas da contratada em qualquer área de registro em que estejam;
- d) **Serviço de Ligações VC1 móvel-fixo:** Serviço de realização de chamadas, por unidade de tempo, destinado a acesso associado à área geográfica interna à Área de Registro de origem da chamada e destinada a um acesso telefônico de Serviço



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_  
Proc.112.565/2020

Telefônico Fixo Comutado (Linha fixa). Serviço de Ligações Locais do Serviço Móvel para o Fixo-Comutado;

e) **Serviço de Ligações VC1 móvel-móvel (mesma operadora):** Serviço de realização de chamadas, por unidade de tempo, destinado a acesso associado à área geográfica interna à Área de Registro de origem da chamada e destinada a um acesso do Serviço Móvel Pessoal pertencente a mesma prestadora;

f) **Serviço de Ligações VC1 móvel-móvel (outra operadora):** Serviço de realização de chamadas, por unidade de tempo, destinado a acesso associado à área geográfica interna à Área de Registro de origem da chamada e destinada a um acesso do Serviço Móvel Pessoal pertencente a outra prestadora;

g) **Serviço de Ligações VC2 móvel-fixo:** Serviço de realização de chamadas, por unidade de tempo, destinado a acesso associado à área geográfica diferente da Área de Registro de origem da chamada e destinada a um acesso do Serviço Telefônico Fixo Comutado. Serviço de Longa Distância Nacional (LDN), onde o primeiro dígito do código DDD do número de acesso de destino é o mesmo do acesso chamador;

h) **Serviço de Ligações VC2 móvel-móvel (mesma operadora):** Serviço de realização de chamadas, por unidade de tempo, destinado a acesso associado à área geográfica diferente da Área de Registro de origem da chamada e destinada a um acesso do Serviço Móvel Pessoal pertencente a mesma prestadora. Serviço de Longa Distância Nacional (LDN), onde o primeiro dígito do código DDD do número de acesso de destino é o mesmo do acesso chamador;

i) **Serviço de Ligações VC2 móvel-móvel (outra operadora):** Serviço de realização de chamadas, por unidade de tempo, destinado a acesso associado à área geográfica diferente da Área de Registro de origem da chamada e destinada a um acesso do Serviço Móvel Pessoal pertencente a outra prestadora. Serviço de Longa Distância Nacional (LDN), onde o primeiro dígito do código DDD do número de acesso de destino é o mesmo do acesso chamador;

j) **Serviço de Ligações VC3 móvel-fixo:** Serviço de realização de chamadas, por unidade de tempo, destinado a acesso associado à área geográfica diferente da Área de Registro de origem da chamada e destinada a um acesso do Serviço Telefônico Fixo Comutado. Serviço de Longa Distância Nacional (LDN), onde o primeiro dígito do código DDD do número de acesso de destino é o diferente do acesso chamador;

k) **Serviço de Ligações VC3 móvel-móvel (mesma operadora):** Serviço de realização de chamadas, por unidade de tempo, destinado a acesso associado à área geográfica diferente da Área de Registro de origem da chamada e destinada a um acesso do Serviço Móvel Pessoal pertencente a mesma prestadora. Serviço de Longa Distância Nacional (LDN), onde o primeiro dígito do código DDD do número de acesso de destino é diferente do acesso chamador;

l) **Serviço de Ligações VC3 móvel-móvel (outra operadora):** Serviço de realização de chamadas, por unidade de tempo, destinado a acesso associado à área geográfica diferente da Área de Registro de origem da chamada e destinada a um acesso do Serviço Móvel Pessoal pertencente a outra prestadora. Serviço de Longa Distância Nacional (LDN), onde o primeiro dígito do código DDD do número de acesso de destino é diferente do acesso chamador;

m) **Serviço de SMS:** Serviço de envio e recebimento de mensagens curtas de texto ou caracteres especiais. Serviço definido por unidade de Mensagens;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_  
Proc.112.565/2020

- n) **Pacote de dados para Smartphone de 5 GB:** Serviços de comunicação de dados via rede móvel digital, para acesso à Internet móvel, uso por meio de celulares do tipo smartphone, cobrado por assinatura de franquia de pacotes de dados, de 5 G (cinco gigabytes). O serviço deve funcionar na velocidade preferencialmente 4 G, dependendo da área em que o “acesso” esteja, sendo que, exaurindo-se a franquia, deve a prestadora manter o serviço de fluxo de dados, mas com velocidade reduzida;
- o) **Caixa Postal:** Serviço de acesso a mensagens de voz recebidas e não atendidas, cobradas por Unidades de uso;
- p) **Plano de Dados:** Serviço de disponibilização de internet banda larga de alta velocidade, através de mini modems (pen modems), para uso de plano de dados, mediante a escolha de franquia mensal;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As ligações entre os acessos pertencentes ao Plano Corporativo contratado deverão ser de valor zero, independentemente do consumo, constituindo a funcionalidade do serviço denominado “intragrupo” ou “intrade”.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os acessos contratados deverão ser isentos de taxa de habilitação;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A contratada deverá fornecer, sem ônus, os seguintes serviços:

- a) Caixa de mensagens com aviso de mensagem;
- b) Chamada em espera;
- c) Identificador de chamadas;
- d) Conferência;
- e) Consulta quanto aos serviços direcionados à operadora;
- f) Fatura única para pagamento;
- g) Fatura individual da conta detalhada;
- h) Transferência de titularidade;
- i) Bloqueio por extravio, perda ou roubo;
- j) Bloqueio a pedido da Administração;
- k) Desbloqueio;
- l) Segunda via de conta; e
- m) Atualização em face de alterações promovidas pelo “gestor on-line da operadora”.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As faturas devem estar disponíveis em forma impressa ou através de portal *on line* na Internet.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Corrigir, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, após a notificação, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A **CONTRATADA** deverá permitir a portabilidade numérica à **CONTRATANTE**, devendo manter os números e/ou a(s) faixa(s) de numeração já utilizado(s) pela **CONTRATANTE**, sem ônus para esta, independentemente da operadora do serviço a que esteja atualmente vinculado.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_  
Proc.112.565/2020

**PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRADADA** deverá disponibilizar o quantitativo correspondente a 5% (cinco por cento) total contratado de aparelhos telefônicos comodatados para backup, em até 30 (tinta) dias úteis após ordem de início de contrato, como reserva técnica para eventuais necessidades de substituição imediata para os casos de ocorrência de problemas técnicos, devendo disponibilizar também um chip parta compor a reserva técnica.

**PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA** deverá disponibilizar os serviços de chamadas em espera, desvio de chamada, consulta, conferência, identificação de chamada, correio de voz e SMS (Short Message Service) bidirecional.

**PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA** deverá disponibilizar um Portal Web, de acesso via Internet, que permita à CONTRATANTE efetuar a gestão e controle de todas as suas linhas contratadas. Este portal deverá ter no mínimo as seguintes funcionalidades:

- a) Definir o perfil de utilização de cada linha;
- b) Agrupar as linhas em centros de custos e departamentos;
- c) O acesso ao portal deverá ser realizado mediante *login*, com uso de senha pessoal para garantir que somente pessoas autorizadas tenham acesso às facilidades da ferramenta;
- d) Permitir que a **CONTRATANTE**:
  - a. Faça acompanhamento do consumo mensal das linhas, quanto a ligações ou outras ferramentas de controle que a **CONTRATADA** possa oferecer:
    - I. Por horário/calendário;
    - II. b) Por tipo de destino;
    - III. Local, interurbano, para fixo, etc.;
    - IV. Número chamado (lista negra/lista branca);
    - V. Definir limite de minutos e/ou em reais (R\$) por linhas;
    - VI. Bloqueio de acessos e/ou serviços; e
    - VII. Cadastramento de gestor para acesso ao sistema.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES DO SERVIÇO A SER CONTRATADO**

Os Anexos I, II, III e IV do Edital do Pregão Presencial 14/2020-CSL/PMMA, apresentam as características complementares do objeto a ser contratado, sob demanda.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ÁREA DE COBERTURA**

A empresa contratada deverá cobrir com Serviço Móvel Pessoal, obrigatoriamente, todas as cidades do Estado do Maranhão, com rede 2G, 3G e preferencialmente 4G, durante a vigência do contrato, nos termos regulamentados pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL).

**PARÁGRAFO ÚNICO - A cobertura** poderá ser realizada por meio de rede própria ou por contrato de Roaming Nacional com outras prestadoras.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO E ENTREGA DOS APARELHOS**

Os aparelhos celulares e modems deverão ser entregues na Diretoria de Apoio Logístico da PMMA, localizada à Av. Jerônimo de Albuquerque s/n, Calhau, CEP 65074-220, São Luís/MA.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_  
Proc.112.565/2020

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O prazo para entrega dos aparelhos e início de execução do serviço será de **30 (trinta) dias úteis** a contar da data do recebimento da Nota de empenho ou Ordem de Serviço.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As despesas com a entrega dos aparelhos ou eventuais devoluções, que não forem motivadas por equívocos ou falhas da **CONTRATANTE**, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A Polícia Militar só fará o recebimento dos materiais, após análise efetuada pelo Fiscal do Contrato e caso algum item seja rejeitado, a contratada fará a substituição em no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Deverá haver dois tipos de aceitação: a aceitação dos materiais cedidos em regime de comodato e a aceitação dos serviços, que caberá ao fiscal de contrato e/ou seu substituto, tanto a aceitação dos materiais quanto a aceitação dos serviços.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A aceitação provisória dos materiais dar-se-á mediante o recebimento, a conferência da quantidade e a assinatura do canhoto da nota fiscal no ato da entrega dos equipamentos.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A aceitação definitiva dos materiais será feita por meio de documento próprio, após a verificação da compatibilidade, com as exigências feitas neste contrato e no Termo de referência, anexo I do Edital do Pregão presencial 14/2020-CSL/PMMA, dos aparelhos e acessórios disponibilizados pela contratada, emitido pelo fiscal de contrato.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A aceitação dos serviços dar-se-á por meio do atesto da primeira fatura detalhada dos serviços, comprovando a ativação dos acessos e sua efetiva utilização, bem o ateste que os serviços foram prestados ocorrerá mensalmente pelo fiscal nomeado.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A **CONTRATADA**, para a prestação dos serviços objeto desta Licitação, deverá fornecer à **CONTRATANTE** a quantidade de até **370 (trezentos e setenta) aparelhos de telefonia móvel**, em REGIME DE COMODATO, assim que solicitados para habilitação das linhas, que serão habilitadas conforme a necessidade do serviço e **02 (dois) modems para uso de plano de dados**.

**PARÁGRAFO NONO** - As características mínimas do modelo de aparelho celular e do modem USB estão especificadas no **Anexos III** do Edital de Pregão Presencial n.º 14/2020-CSL/PMMA.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Os aparelhos a serem fornecidos deverão ser blindados contra clonagem e, caso esta ocorra, a **CONTRATADA** arcará com toda e qualquer despesa relacionada a troca do chip/linha, sem nenhum ônus para o **CONTRATANTE**.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_  
Proc.112.565/2020

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - A **CONTRATADA** deverá oferecer para a **CONTRATANTE**, 02 (dois) modelos de aparelhos de telefonia móvel, recentemente lançados no mercado, contendo os acessórios básicos (bateria, carregador e manual de instrução), segundo os quantitativos abaixo e conforme **Anexo III** do Edital de Pregão Presencial n.º 14/2020-CSL/PMMA.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** – Aparelhos de telefonia móvel

<b>Tipo de Telefone Móvel</b>	<b>Quantidade</b>
Tipo I -Aparelho telefônico Smartphone para uso com o serviço de pacote de dados de 5G de franquia.	150
Tipo II - Aparelho telefônico apenas para uso de voz.	220
<b>Total</b>	<b>370</b>

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - Mine Modens para uso em Plano de Dados:

- a) A **CONTRATADA** deverá fornecer a quantidade de até 02 (dois) modens USB, em regime de comodato, assim que solicitados para habilitação:

<b>Mine Modens para acesso a Serviço de Dados</b>	<b>Quantidade</b>
Modens USB de Acesso ao Serviço de Plano de Dados - 05 Gigabytes de franquia mensal de dados.	02
<b>Total</b>	<b>02</b>

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - Os modens USB deverão ser habilitados com Plano de Serviços de Dados, incluindo a assinatura de Provedor de Acesso à Internet, caso necessário;

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** - Deverá ser observada a exigência de cobertura para acesso à Internet via Rede Móvel Digital por meio de modens USB em São Luís (MA), Região Metropolitana da Grande Ilha e em todas as demais cidades do Estado do Maranhão, onde possuir cobertura para uso de dados móveis.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA E DO FORNECIMENTO**

A Contratada garantirá que os serviços estejam exatamente de acordo com as especificações técnicas pertinentes e se obriga a providenciar, às suas expensas, no endereço indicado neste contrato, a substituição de qualquer parte do fornecimento, desde que:

- a) Não atenda as especificações exigidas neste termo; e
- b) Seja recusado pelos serviços de inspeção ou recebimento da PMMA;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - No caso de não serem tomadas providências dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias da solicitação para substituição mencionada nesta cláusula, a contratante poderá adotar as medidas que julgar necessárias, por conta e risco da contratada, sem prejuízo de outros direitos que lhe caibam.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Em caso de devolução do material por estar em desacordo com a requisição de fornecimento, todas as despesas correrão por conta da **CONTRATADA**.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_  
Proc.112.565/2020

**CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

Os modens e os aparelhos fornecidos pela CONTRATADA deverão ser novos e com garantia mínima de 01 (um) ano;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A garantia não cobre danos provocados pelos usuários, inclusive perda, furto e roubo;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - No caso de detecção de defeito (vício de qualidade) no aparelho de telefonia móvel, tomar as seguintes providências:

- a) Caso seja detectado defeito sanável, o problema deverá ser resolvido sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;
- b) Caso seja detectado defeito insanável, e ainda existam aparelhos de backup, estes deverão ser usados em substituição ao aparelho defeituoso que deverá ser recolhido e oportunamente devolvido a empresa prestadora;
- c) Caso seja detectado defeito insanável e não mais existam aparelhos de backup, sendo o defeito não decorrente de mau uso pela contratante, estando ainda dentro do prazo de garantia do fabricante, a contratante deverá encaminhar o equipamento à assistência técnica credenciada.

**CLÁUSULA NONA – DA ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO**

Os materiais serão entregues em até 30 (trinta) dias depois de requisitado pelo Fiscal do Contrato, sendo o fornecimento sob demanda da contratante, até o limite contido neste Contrato e no Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão presencial n.º 14/2020-CSL/PMMA.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE E FISCALIZAÇÃO**

A **CONTRATADA** assume, com exclusividade sua, os riscos, encargos e as despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Competirá ao Sr. \_\_\_\_\_, na pessoa do \_\_\_\_\_, como Fiscal do Contrato, nomeado pelo Ordenador de Despesas da PMMA, para proceder com o acompanhamento, controle, fiscalização e cumprimento do Contrato pela contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São Obrigações da contratante:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Receber os serviços adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_  
Proc.112.565/2020

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que a contratada entregar fora das especificações do Edital.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos serviços adquiridos.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Efetuar o pagamento da **CONTRATADA** no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Notificar, por escrito à **CONTRATADA**, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente das tarifas na data da emissão das contas telefônicas.

**PARÁGRAFO NONO** - Acompanhar e fiscalizar o andamento do serviço, através do Fiscal do Contrato, designado pela **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Zelar pelo bom uso dos modems e aparelhos disponibilizados.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - Na hipótese de perda, furto ou roubo de qualquer equipamento, ou qualquer outro motivo, a **CONTRATANTE**, através do Fiscal do Contrato, comunicará imediatamente o fato à **CONTRATADA**, a qual deverá suspender temporariamente o serviço prestado

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - Em caso de ocorrência de defeito, encaminhar o aparelho móvel ou modem USB para a Assistência Técnica, através do Fiscal ou Gestor do contrato

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - A **CONTRATANTE** deverá encaminhar à **CONTRATADA**, o pedido de suspensão temporária do equipamento, acompanhada do Boletim de Ocorrência, nos casos de furto e/ou roubo

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - Na ocorrência de dano irrecuperável devido a mau uso ou cometido de forma dolosa, fica a **CONTRATANTE** responsável pela reposição do terminal o qual poderá ser igual ou similar ou o pagamento no valor do preço praticado no mercado à **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** - A não devolução física dos equipamentos ao término da prestação dos serviços importa na obrigação da **CONTRATANTE** pagar à **CONTRATADA** o valor correspondente ao número de equipamentos não devolvidos, no preço praticado pelo mercado para vendas dos equipamentos fornecidos ou similares, com a devida depreciação em razão do tempo de uso



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_  
Proc.112.565/2020

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**  
**À CONTRATADA** caberá:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Entregar o objeto licitado, conforme especificações do Edital e em consonância com a proposta de preços.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Arcar com eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Apresentar à **CONTRATANTE**, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Substituir eventuais produtos que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**PARÁGRAFO NONO** - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas pela legislação e regulamentação pertinente.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_  
Proc.112.565/2020

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - Possibilitar à **CONTRATANTE**, na condição de assinante-visitante, o recebimento de prestação dos serviços de Telefonia Móvel Pessoal - SMP em redes de outras prestadoras de serviço, nos termos da legislação pertinente.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - Encaminhar à **CONTRATANTE**, Nota Fiscal/Fatura correspondente às despesas com o Serviço Móvel Pessoal – SMP, constando relação dos números dos acessos e seus respectivos valores de consumo mensal, bem como o detalhamento do consumo de cada acesso individualmente.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - Fornecer mensalmente à **CONTRATANTE** as faturas com detalhamento individual de cada linha, por período de referência, (ex.: de 01/01/2020 a 31/01/2020), valores das tarifações contendo todas as despesas realizadas, bem como os demonstrativos dos descontos pertinentes previstos no Contrato, cobrando apenas os serviços efetivamente utilizados. Preferencialmente o faturamento deverá compreender apenas 01 (um) mês civil cheio, na forma do exemplo acima.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** - Garantir a privacidade nas conversações através de tecnologia de criptografia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** - Garantir a realização de chamadas para o Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC e Serviço Móvel Pessoal – SMP.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO** - Possibilitar a alteração do número identificador do acesso (número do telefone), mediante solicitação expressa da **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO** - Disponibilizar à **CONTRATANTE** um atendimento diferenciado, por meio de consultoria especializada, em horário comercial de 08:00 às 18:00 horas e Central de Atendimento 24 horas.

**PARÁGRAFO DÉCIMO NONO** - Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO** - Fornecer números telefônicos e e-mails para contato da **CONTRATANTE** com o preposto indicado no período de 08 às 18 horas, nos dias úteis e da Central de Atendimento 24 horas, sem que com isso ocorra qualquer ônus extra para a **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO** - A **CONTRATADA** deverá ao final de cada período de 12 (doze) meses de vigência contratual, nesse caso havendo a prorrogação do contrato por igual período, substituir 25% (vinte e cinco por cento) de todos os aparelhos (modems e celulares) em comodato, sem ônus adicional à **CONTRATANTE**, onde os novos aparelhos deverão ter características de tecnologia igual ou superior aos aparelhos em utilização



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_  
Proc.112.565/2020

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado pela prestação mensal dos serviços, em fatura única, que congregue o consumo de todos os acessos contratados pela Polícia Militar, mediante apresentação de Fatura/Nota Fiscal, devidamente atestada, pelo Fiscal do Contrato de que os serviços foram prestados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A contratante se obriga a proceder ao pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, após apresentação pela contratada, da Nota Fiscal do serviço, com o respectivo ateste e aceite da contratante

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo com as respectivas quantidades, com preço unitário e preço total, em nome da Polícia Militar do Maranhão com o endereço do local de entrega.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, através de depósito na **Conta Corrente da CONTRATADA sob n.º ....., Agência nº ....., Banco do .....** .

**PARÁGRAFO QUARTO** – Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela **CONTRATANTE**, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5 (zero vírgula cinco) por cento ao mês e de 6% (seis por cento) ao ano, pro rata die e de forma não composta, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$= \frac{I (6/100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento.  $EM = VP \times N \times I$ , onde:

EM = Encargos moratórios

VP = Valor da parcela em atraso

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

$I = (TX/100)/365 = \text{Índice de atualização financeira} = [(6/100)/365] = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento)

**PARÁGRAFO QUINTO** – A **CONTRATANTE** não pagará multa por atraso nos fornecimentos cobrados através e documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de pendência ou descumprimento de obrigações contratuais.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_  
Proc.112.565/2020

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FISCAL DE CONTRATO**

Competirá ao Fiscal do Contrato, ou seu substituto, proceder com o acompanhamento, controle, fiscalização e cumprimento do Contrato pela Contratada.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela Contratante, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição, através do devido processo legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE**

Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no Art. 65, inciso I, letra “b”, da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Será admitido o reajustamento dos preços dos serviços contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O preço do contrato poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O índice de reajuste será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Caberá à Contratada efetuar os cálculos relativos ao reajuste e submetê-los à aprovação da Contratante, através da Diretoria de Finanças da PMMA, observado o disposto no Art. 40, XI, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PÚBLICO ALVO E DA ABRANGÊNCIA**

Todo o efetivo da Polícia Militar do Maranhão que estiver sendo empregado em atividades administrativas e operacionais em todo o Estado e a comunidade de cada município do Maranhão atendido pelos serviços da PMMA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Previsão de distribuição dos acessos móveis (linhas móveis):

Área	Linhas de voz	Modens
Região Metropolitana	300	02
Região do Interior	70	00
<b>Total</b>	<b>370</b>	<b>02</b>

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A previsão de distribuição ou utilização dos acessos (linhas móveis) e modens, em razão da dinâmica do serviço policial militar pode ser alterada, conforme eventualidades que venham a ocorrer.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_  
Proc.112.565/2020

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA HABILITAÇÃO**

A **CONTRATADA** terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no inciso XIII, do Art. 55, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

O contrato terá a vigência a contar de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, com vigência de 12 (doze) meses, podendo pela sua característica de prestação continuada do serviço, ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, consoante a Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES**

Se a contratada, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o Instrumento Contratual, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

- a) Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – o atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a **CONTRATADA** à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Além das multas aludidas no item anterior, a **CONTRATANTE**, poderá aplicar as seguintes sanções à **CONTRATADA**, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou até que o contrato cumpra as condições de reabilitação;
- d) Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela **CONTRATANTE**, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A **CONTRATADA** estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_  
Proc.112.565/2020

- a) Entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) Não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela **CONTRATANTE**;
- c) Descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

**PARÁGRAFO SEXTO** – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da **CONTRATADA**, amigável ou judicialmente.

**PARÁGRAFO OITAVO** – Se a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

O Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL**

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

O atraso nos pagamentos, por período superior a 90 (noventa) dias úteis, após a emissão da nota fiscal, conforme estabelecido na **Cláusula Sexta**, implicará na rescisão do contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, desobrigando a **CONTRATADA** do fornecimento da quantidade restante, sem prejuízo do direito de receber o valor correspondente à quantidade até então fornecida e não paga, acrescido da multa a que se refere o parágrafo terceiro da mesma cláusula.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os demais motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos no Art. 78, da Lei Federal n.º 8.666/93, que ocorrerá nos termos do Art. 79, do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA CONSULTA AO CADASTRO ESTADUAL DE INADIMPLENTES**

A realização de pagamentos e dos eventuais aditamentos a este Contrato feitos em favor da **CONTRATADA** ficam condicionados à consulta prévia pela **CONTRATANTE** ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI, para verificação da situação da **CONTRATADA** em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante o que determina o ar. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_  
Proc.112.565/2020

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Constatada a existência de registro da **CONTRATADA** no CEI, a **CONTRATANTE** não realizará os atos previstos nesta **Cláusula**, por força do disposto no art. 7º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesas decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos do orçamento da **Polícia Militar do Maranhão**, que devem ser custeadas com as dotações orçamentárias, conforme a seguir:

**EXERCÍCIO: 2021**

**UNIDADE GESTORA: 190.110**

**FUNÇÃO: 06 – SEGURANÇA PÚBLICA**

**SUBFUNÇÃO: 181 – POLICIAMENTO OSTENSIVO**

**PROGRAMA – 0577 – MAIS SEGURANÇA**

**AÇÃO – 4700 – PREVENÇÃO E RESTAURAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA**

**SUBAÇÃO – 011877 – TELEFONIA FIXA E MÓVEL**

**REGIÃO – 0001 – NO ESTADO DO MARANHÃO**

**PLANO INTERNO – PRVCPMMA001**

**FONTE – 101 – TESOIRO ORDINÁRIO**

**NATUREZA DA DESPESA – 3390-39**

**EXERCÍCIO: 2021**

**UNIDADE GESTORA: 190.110**

**FUNÇÃO: 06 – SEGURANÇA PÚBLICA**

**SUBFUNÇÃO: 181 – POLICIAMENTO OSTENSIVO**

**PROGRAMA – 0577 – MAIS SEGURANÇA**

**AÇÃO – 4700 – PREVENÇÃO E RESTAURAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA**

**SUBAÇÃO – 011878 – SERVIÇOS DE INTERNET**

**REGIÃO – 0001 – NO ESTADO DO MARANHÃO**

**PLANO INTERNO – PRVCPMMA001**

**FONTE – 101 – TESOIRO ORDINÁRIO**

**NATUREZA DA DESPESA – 3390-39**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

O adjudicatário, como condição após assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, cujo prazo de validade não poderá ser inferior ao prazo de vigência do deste contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A garantia será prestada em qualquer das seguintes modalidades:

a) Caução em Dinheiro, Títulos da Dívida Pública, Seguro-Garantia ou Fiança Bancária:

a.1) Se a opção da garantia recair em títulos da dívida pública, estes deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_  
Proc.112.565/2020

autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

a.2) Se a opção da garantia recair em caução em dinheiro, o seu valor será depositado em nome da **CONTRATANTE**, em conta poupança em instituição bancária a ser oportunamente indicada, a fim de manter a atualização monetária

a.3) Se a modalidade escolhida for Seguro-Garantia, a **CONTRATADA** fará entrega à **CONTRATANTE** da competente Apólice, em nome da **CONTRATANTE**, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, cobrindo o risco de quebra do Contrato, devendo conter expressamente Cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como o prazo de validade não poderá ser inferior ao prazo de vigência do contrato.

a.4) Se a escolha recair na modalidade Fiança-bancária, a **CONTRATADA** fará entrega da Carta de Fiança Bancária, no original, emitida por instituição financeira em funcionamento no País, em nome da **CONTRATANTE**, devendo conter expressamente Cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como o prazo de validade que não poderá ser inferior ao prazo de vigência do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A **CONTRATANTE** poderá descontar do valor da garantia toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela **CONTRATADA**, inclusive multas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a caução deverá ser reintegrada no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A garantia será liberada após o cumprimento das obrigações contratuais devidamente atestadas pelo setor competente do **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

A **CONTRATANTE** fará publicar no Diário Oficial do Estado, o extrato do presente Contrato, às suas expensas, no prazo e condições estabelecidas no Art. 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

A **CONTRATADA** se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, **até 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DA COMUNICAÇÃO**

Qualquer comunicação entre as partes a respeito deste contrato só produzirá efeitos se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DO FORO**

Fica eleito o foro desta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Instrumento.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_  
Proc.112.565/2020  
\_\_\_\_\_

E, por estarem de pleno e comum acordo, as partes, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

São Luís-MA, ..... de ..... de 2020.

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHA:** \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHA:** \_\_\_\_\_